

Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes normativos:

I - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 5, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta a administração e utilização de serviços de Internet, Intranet e Extranet, contemplando a padronização de seus sites e páginas

II - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 6, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta o acesso físico aos ambientes computacionais da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda;

III - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 10, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta a disponibilização do serviço de acesso remoto à Rede Corporativa do Ministério da Fazenda;

IV - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 14, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta a administração e controle do ambiente informatizado pelos técnicos, orientando-os para o auxílio nas ações de segurança;

V - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 11, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta a gestão dos quesitos de segurança que deverão ser usados pelos desenvolvedores, gestores, usuários e administradores de sistemas;

VI - Regulamento Interno de TI COGTI/SPOA/SE/MF nº 12, de 17 de dezembro de 2014, regulamenta a utilização de equipamentos de rede sem fio na rede corporativa do Ministério da Fazenda; e

VII - Portaria SPOA/SE/MF nº 326, de 4 de junho de 2018, estabelece padrões tecnológicos para as soluções de tecnologia da informação utilizadas nas estações de trabalho e nos Centros de Dados gerenciados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

ROGERIO GABRIEL NOGALHA DE LIMA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DAL, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES DE TI LTDA

Objeto da Apostila: Reajustamento dos preços contratados em 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento), passando o valor anual de R\$ 793.167,48 (setecentos e noventa e três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 811.453,56 (oitocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Data de assinatura do apostilamento: 24/11/2021

Termo de Apostilamento assinado por: Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretora de Administração e Logística

Processo original da contratação: 46177.000214/2017-11

ANANDA ZINNI VICENTINE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DAL Nº 107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre critérios e procedimentos operacionais para a publicação de atos oficiais internos no Boletim de Serviço do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.546 de 19 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no Art. 3º, da Portaria SGC/ME nº 12.706, de 26 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos operacionais para a publicação de atos normativos e administrativos internos de interesse do Ministério da Economia no Boletim de Serviço do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ME.

Parágrafo único. O Boletim de Serviço Eletrônico é o veículo oficial de publicação dos documentos gerados no SEI/ME que tratam dos assuntos

relacionados no art. 4º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/ME oferece para os usuários e unidades:

I - interatividade e facilidade na navegação;

II - configuração de textos, imagens e tabelas com facilidade;

III - publicação dos atos oficiais em tempo real ou em data futura, previamente agendada;

IV - consulta pela internet dos atos publicados;

V - histórico das ações realizadas; e

VI - atualização com as evoluções do SEI/ME.

Conceitos

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Boletim de Serviço Eletrônico: funcionalidade do SEI/ME destinada

à publicação e divulgação de atos administrativos e normativos praticados pelos dirigentes das unidades do Ministério da Economia, não publicados no Diário Oficial da União - DOU, e que não se refiram a assuntos de pessoal;

II - ato administrativo: toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nessa qualidade, tem por finalidade imediata adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria;

III - ato normativo: aquele que contém um comando geral do Executivo, visando à correta aplicação da lei. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e pelos administradores, assim como disciplinar sobre o funcionamento da Administração e estabelecer regras de conduta funcional aos seus agentes e imputar sanções;

IV - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; ou

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

V - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou natureza;

VI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico;

VII - documento publicável: documento parametrizado no SEI/ME para publicação no Boletim de Serviço Eletrônico;

VIII - processo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial;

IX - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

X - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4ª e cedido gratuitamente para as instituições públicas;

XI - tramitação: movimentação do documento desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;

XII - unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional do Ministério da Economia;

XIII - Unidade de Gestão do SEI/ME: Diretoria de Administração e Logística - DAL/SGC, responsável pela gestão negocial, gestão documental e a administração geral do sistema, nos termos da Portaria ME nº 294, de 2020;

XIV - Unidade Publicadora: unidade do Ministério da Economia responsável por realizar a gestão das publicações no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/ME no âmbito de sua estrutura organizacional;

XV - usuário: qualquer pessoa que utilize o SEI/ME para atuar em processos eletrônicos ou para consultar os atos internos praticados e publicados no âmbito do Ministério da Economia;

XVI - usuário publicador: usuário interno do SEI/ME com perfil "Publicador" habilitado em uma Unidade Publicadora, para fins de publicar ou agendar publicação de ato, retificação, e republicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CAPÍTULO II

DOS ATOS A SEREM PUBLICADOS

Atos publicáveis

Art. 4º Deverão ser publicados no Boletim de Serviço Eletrônico os atos normativos e administrativos relativos ao serviço funcional do Ministério da Economia:

I - cuja publicação é vedada no Diário Oficial da União - DOU, conforme art. 13 do Decreto nº 9.215, de 2017, e o art. 8º da Portaria IN/CC/PR nº 283, de 2018:

a) atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;

b) endereço e horário de funcionamento de órgãos;

- c) índices e sumários de atos;
- d) gabarito de provas de concurso público;
- e) logotipos, brasões, emblemas, símbolos, imagens ou fotografias;
- f) modelos de documento, de formulário ou de requerimento;
- g) partituras e letras musicais; e
- h) organogramas e fluxogramas;
- II - que por força de lei devam ser publicados internamente; e
- III - de interesse do Ministério, desde que assinado por autoridade competente.

Vedação

Art. 5º É vedada a publicação no Boletim de Serviço Eletrônico de:

- I - atos que contenham dados ou informações protegidos por sigilo legal, em especial pelas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II - atos concernentes à vida funcional dos servidores do Ministério, incluindo-se:
 - a) apostilas de correção a inexatidões materiais que não afetem a substância dos atos singulares de caráter pessoal;
 - b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, com exceção daqueles cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa;
 - c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;
 - d) concessão de férias;
 - e) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;
 - f) substituição para função de confiança, exceto para funções com nível equivalente a cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores;
 - g) designação para viagem dentro do País;
 - h) atos de movimentação interna e progressão horizontal e vertical;
 - i) designação de grupos de trabalho;
 - j) designação de comissões de constituição ou atuação interna; e
 - k) aprovação em estágio probatório.
- III - atos de posse e de entrada em exercício; e

IV - discursos, elogios, homenagens, agradecimentos e explicações.

Parágrafo único. As matérias de que tratam os incisos II, III e IV do caput deverão ser publicadas no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal, de acordo com orientações expedidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SGC.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE ATOS

Publicação

Art. 6º Poderão ser publicados no Boletim de Serviço Eletrônico somente documentos gerados e assinados eletronicamente no SEI/ME, em conformidade com os arts. 5º e 6º da Portaria ME nº 294, de 2020.

Art. 7º A publicação, retificação e republicação de atos no Boletim de Serviço Eletrônico será restrito a servidores em exercício nas Unidades Publicadoras e habilitados com perfil "Publicador", na forma estabelecida nos arts. 20 e 21 desta Instrução Normativa.

Art. 8º O ato poderá ser publicado na íntegra ou resumido (extrato), desde que contenha todos os elementos necessários à sua identificação, vigência e eficácia, e seja assinado por autoridade competente ou delegada.

Art. 9º O ato poderá ser publicado em tempo real ou agendado para data futura, seguindo o Calendário Nacional, respeitando-se os finais de semana, os feriados nacionais previstos em portaria publicada pelo Ministério da Economia, bem como os feriados estaduais no caso das unidades descentralizadas.

Art. 10. A solicitação de inclusão e exclusão de tipos de documentos publicáveis no Boletim de Serviço Eletrônico poderá ser feita à Unidade de Gestão do SEI/ME apenas pelas unidades que possuem competência legal para assinatura do respectivo ato.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será possível cancelar, anular ou desfazer a ação de publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI.

Parágrafo único. Se porventura houver falhas ou erros originados no processo de publicação, caberá à Unidade Publicadora a responsabilidade pela retificação ou republicação, conforme o caso.

Retificação

Art. 12. O ato publicado no Boletim de Serviço Eletrônico deverá ser retificado quando houver inconsistências de menor importância e complexidade, e desde que não comprometa o texto original publicado.

§1º A retificação deve ser editada e assinada pelo signatário do ato original publicado ou servidor com competência legal ou delegada.

§2º Na retificação devem ser publicados apenas os tópicos alterados ou omitidos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação.

§3º O texto da retificação deve indicar o tipo documental, as siglas das unidades em ordem hierárquica da maior para a menor, separadas por barras (/), o

número e a data da publicação original.

Art. 13. Para retificação de ato publicado no Boletim de Serviço Eletrônico deve-se utilizar as seguintes expressões em letra maiúscula, negrito, entre aspas e em parágrafos separados:

ONDE SE LÊ: "...";

LEIA-SE: "...".

Exemplo de retificação

[NOMES DAS UNIDADES EM ORDEM HIERÁRQUICA DA MAIOR PARA MENOR]

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DAL/SGC/SE nº 39, de 20 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 21/8/2020:

ONDE SE LÊ: "1002 (mil e dois) dias";

LEIA-SE: "961 (novecentos e sessenta e um) dias".

ONDE SE LÊ: "1º de fevereiro de 1984";

LEIA-SE: "13 de fevereiro de 1984".

ONDE SE LÊ: "Machado de Assis";

LEIA-SE: "Joaquim Maria Machado de Assis".

Republicação

Art. 14. O ato publicado no Boletim de Serviço Eletrônico deverá ser republicado quando houver incorreção que comprometa sua essência ou, por sua importância ou complexidade, deva ser reinserido na íntegra.

§1º A republicação deve ser editada e assinada pelo signatário do ato original publicado ou por servidor com competência legal por tal ação.

§2º O ato deve ser republicado com a mesma numeração, data, signatário e vigência inicial do ato originalmente publicado.

§3º Para a republicação do ato, deve-se inserir um asterisco entre parênteses ao final do texto com a explicação do motivo da ação.

Exemplo de republicação

[NOMES DAS UNIDADES EM ORDEM HIERÁRQUICA DA MAIOR PARA MENOR]

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DAL/SGC/SE Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Texto...

(* Portaria DAL/SGC/SE nº 15, de 20 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 20/08/2020, REPUBLICADA por incorreções no texto original, mantendo-se a vigência inicial.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 15. Todas as orientações e procedimentos para publicação, retificação, republicação e consulta no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/ME constam na Cartilha do Usuário do SEI, publicada em gov.br/economia/sei.

Art. 16. Apenas as Unidades Publicadoras terão permissão para gerar o ato em sua versão final no SEI/ME para publicação, seguindo a regra de numeração de cada tipo de documento.

Parágrafo único. As demais unidades do SEI/ME que não se enquadrem como Unidade Publicadora terão permissão para elaborar minutas de atos.

Art. 17. O processo administrativo que contém a minuta do ato a ser publicado deverá ser tramitado à Unidade Publicadora no âmbito de sua respectiva estrutura organizacional.

Art. 18. O resumo da publicação deve ser preenchido, conforme o caso, com a íntegra da ementa ou com o resumo do assunto de que trata o documento.

Art. 19. Para retificação ou republicação diante de incorreção no teor da publicação original de documento gerado no SEI, deve ser gerado documento por meio da funcionalidade de publicação relacionada.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Unidade Gestora

Art. 20. À Unidade de Gestão do SEI/ME, nos termos do art. 30 da Portaria nº 294, de 2020, por intermédio da Coordenação de Gestão de Documentação e Informação da Coordenação-Geral de Terceirização, Transporte, Informação e Patrimônio - COGED/CGTIP/DAL, compete:

- a) gerir o Boletim de Serviço Eletrônico;
- b) prestar suporte técnico às unidades do Ministério na implantação, utilização e funcionamento da ferramenta;
- c) parametrizar os tipos de documentos publicáveis e outras ações necessárias ao funcionamento do Boletim; e
- d) habilitar e desabilitar as Unidades Publicadoras, mediante solicitação formalizada pelas unidades indicadas no art. 21; e
- e) habilitar e desabilitar o perfil "Publicador" de usuários internos, mediante solicitação formalizada pela Unidade Publicadora e assinada pela chefia imediata.

Unidades Publicadoras

Art. 21. Aos Gabinetes das Secretarias Especiais e unidades equivalentes do Ministério da Economia compete, no âmbito de suas respectivas estruturas, indicar as unidades administrativas que atuarão como Unidades Publicadoras no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/ME, e manter essa relação atualizada junto à Unidade de Gestão do SEI/ME.

Art. 22. Às Unidades Publicadoras compete:

I - gerar o ato no SEI/ME em sua versão final para publicação, seguindo a regra de numeração de cada tipo de documento;

II - formatar o ato conforme padrão estabelecido em normativos vigentes;

III - proceder à revisão gramatical e ortográfica do ato de acordo com a norma padrão da língua portuguesa e uso do padrão culto da linguagem;

IV - coletar a assinatura eletrônica da autoridade competente no ato a ser publicado;

V - preencher todos os dados exigidos nas telas do sistema;

VI - publicar, retificar e republicar os atos no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI/ME;

VII - gerenciar as permissões de usuários com perfil "Publicador" em sua respectiva unidade, mediante monitoramento e solicitação formalizada à Unidade de Gestão do SEI/ME para concessão ou desabilitação; e

VIII - comunicar eventuais falhas no SEI/ME à Unidade de Gestão do sistema pelo e-mail sei@economia.gov.br.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os atos publicados no Boletim de Serviço Eletrônico poderão ser consultados no endereço eletrônico gov.br/economia/sei, opção "Publicações Eletrônicas".

Parágrafo único. A página de que trata o caput é pública e aberta para acesso pela internet, sem necessidade de qualquer cadastro prévio.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão do SEI/ME.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

PORTARIA DAL Nº 13852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e alterações, Instrução Normativa/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, e o que consta do Processo nº 10199.105920/2021-30, RESOLVE:

Art.1º Revogar, a pedido da Diretoria de Gestão de Pessoas, a Portaria nº 11956, de 5 de Outubro de 2021, publicada na BPS, de 08 de Outubro de 2021, vinculada ao processo nº 10199.105920/2021-30, que institui a Equipe de Planejamento de Contratação, com vistas à contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para oferta de MBAs, relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade EaD e ao vivo via webconferência.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO DAL, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, resolve, tendo em vista o disposto nos arts. 48-A e 77 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 10 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Administrativo nº 25/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SUB-ROGANTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia -CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 420.002.113-72, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso I, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020).

SUB-ROGADO: MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia -CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, sediado na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, CEP: 05339-005, Vila São Francisco, em São Paulo/SP.

Art. 1º. O presente Termo de Apostila tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Administrativo nº 25/2018, transferindo, assim, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA -DAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA para o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA todos os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua fiscalização.

Art. 2º. Com a assinatura do presente instrumento, o Contrato passará a ser executado na UASG 400045 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço - BS.

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIAS GRA/AL, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 13754 - O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS - no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 86, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº. 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016.

RESOLVE:

I- Designar a servidora RITA PRICILA BEZERRA PAZ, matrícula SIAPE nº 3252429 para atuar nas funções de Gestor e Fiscal Administrativo Titular e MARCOS HENRIQUE FREITAS CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1163351, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular, para constituírem a fiscalização dos serviços de Coleta Seletiva Solidária, instituída pelo Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, publicada no D.O.U de 26 de outubro de 2006.

II - Publique-se no e-BPS/ME;

III -Fica revogada a Portaria nº. 20573, de 09 de Setembro de 2020;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 13755 - O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 86, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº. 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, referente ao Contrato nº 05/2018, celebrado em 06/02/2018, com a empresa R SAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.954.987/0001-09, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância eletrônica.

RESOLVE:

I - Designar o servidor FÁBIO ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1990363, CPF nº 016.534.356-74, para atuar nas funções de Gestor e Fiscal Administrativo Titular e ADRIANO VESPAZIANO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3162981, CPF nº786.217.474-72, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular;

II- Designar o servidor ADRIANO MACHADO DE ASSIS COSTA, matrícula SIAPE 3162961, CPF nº 871.795.396-00, para atuar na função de Fiscal Técnico Titular e RITA PRICILA BEZERRA PAZ, matrícula SIAPE nº3252429, CPF nº 047.969.364-16, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular;

III - Os fiscais deverão atuar em obediência ao Contrato bem como sob as diretrizes do Manual de Fiscalização de Contratos e em consonância com as Portarias 496 e 497 SPOA/MF/SE de 12 de dezembro de 2014;

IV - Fica revogada a Portaria nº 10213, de 20 de Agosto de 2021.

Nº 13761 - O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 86, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº. 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, referente ao Contrato nº 03/2019, celebrado em 21/02/2019, com a empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.758.809/0001-75, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, no(s) elevador(es)/plataforma instalado(s) no Edifício Sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas.

RESOLVE:

I- Designar o servidor FÁBIO ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1990363, CPF nº 016.534.356-74, para atuar nas funções de Gestor e Fiscal Administrativo Titular e ADRIANO VESPAZIANO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3162981, CPF nº786.217.474-72, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular;

II- Designar o servidor RITA PRICILA BEZERRA PAZ, matrícula SIAPE nº3252429, CPF 047.969.364-16, para atuar na função de Fiscal Técnico Titular e ADRIANO MACHADO DE ASSIS COSTA, matrícula SIAPE 3162961, CPF 871.795.396-00, para atuar nas ausências e impedimentos legais do titular;